



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO O FINAL

PROJETO DE LEI N° 038/2021

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO E ALTERAÇÕES NO PPA, LDO E LOA, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, ATÉ O MONTANTE NO VALOR DE R\$ 353.434,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL REIAS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇ. DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E URBANISMO, NO ORÇAMENTOS VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Relator: Vereador Eber Lopes Reis

RELATÓRIO:

Presente projeto Dispõe sobre inclusão e alterações no PPA, LDO E LOA, e autoriza o poder executivo a abrir credito adicional especial por superávit financeiro e crédito adicional especial por anulação parcial de dotação, ate o montante no valor de r\$ 353.434,00 (trezentos e cinquenta e três quatrocentos e trinta e quatro mil reais) em favor da unidade orç. da sec. municipal de agricultura e meio ambiente e urbanismo, no orçamentos vigente, e da outras providências, tem como objetivo a criação de ficha o convênio de nº 897551/202 que tem como objetivo aquisição de equipamento agrícolas.

Eis o sucinto relatório.

ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quorum* da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito.

No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor.



VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei complementar Nº 038/2021.

Sala das Comissões, em 30 de Abril de 2021.


.....
EBER LOPES REIS
Relator CCJRF

Acompanho o voto do Vereador Relator:

Braz Carlos Correia
Presidente CCJRF

Acompanho o voto do Vereador Relator.

Edison Crispin Dias
Secretário CCJRF